



Prefeitura Municipal de Colatina  
**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**  
Rua José Jacinto de Assis, 1086 – Esplanada – Tel.: 3177-7055/ 3177-7019  
email: [transporte@colatina.es.gov.br](mailto:transporte@colatina.es.gov.br) – Homepage: [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)

## PORTARIA SEMTRAN Nº 001/2011

**RENANN BRAGTTO GON**, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES, no uso das atribuições conferidas através do § 3º do art. 14 da Lei nº 5.462 de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Colatina e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro e Considerando a necessidade de cumprimento efetivo da Legislação Municipal, com vistas a integral regularidade da prestação de serviço de Táxi no Município garantindo-se a total segurança dos usuários,

### RESOLVE

Art. 1º. Com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços de transporte público de Táxi no Município de Colatina, colocando no mercado de trabalho uma equipe de profissionais competentes e especializados de forma a proporcionar segurança, confiança e resultados satisfatórios tanto para o profissional como para o usuário de utilização deste serviço.

Art. 2º. Delegar a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública de Colatina/ES, através do Secretário Municipal de Trânsito, através de seus parceiros métodos para que se possa efetivar o Curso de Capacitação para motoristas de Táxi.

Parágrafo 1º. O Curso de Capacitação para Motoristas de Táxi no Município de Colatina deverá ser ministrado pelo SEST/SENAT local, que deverá conter a seguinte grade curricular:

1. Legislação de Trânsito – 10h/a;
2. Direção Defensiva – 15h/a;
3. Noções de primeiros socorros – 5h/a;
4. Meio Ambiente e Cidadania – 5h/a;
5. Qualidade no atendimento a clientes – 15h/a.

Art. 3º. O Curso de capacitação é requisito indispensável para a execução da prestação do serviço de Táxi no Município.

Art. 4º. A SEMTRAN definirá junto ao SEST/SENAT os procedimentos para adoção das medidas necessárias, incluindo o planejamento e acompanhamento para a execução do Curso, especialmente:



Prefeitura Municipal de Colatina  
**Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**  
Rua José Jacinto de Assis, 1086 – Esplanada – Tel.: 3177-7055/ 3177-7019  
email: [transporte@colatina.es.gov.br](mailto:transporte@colatina.es.gov.br) – Homepage: [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)

Parágrafo 1º. Indicará a data da abertura das inscrições, o término das inscrições e data do início do Curso, bem como recomendará a respeito dos requisitos para que a inscrição possa ser efetivada, convocando os interessados para sanar eventuais omissões ou dúvidas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Colatina/ES, 05 de Maio de 2011.

**RENANN BRAGATTO GON**  
**Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública**